



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**

Lei nº 317/2012

Dispõe sobre a desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Maturéia, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
- II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maturéia, 02 de maio de 2012

  
Daniel Dantas Wanderley  
Prefeito

Auxiliar Administrativo - Desenvolver dentro de cada setor as atribuições referentes a sua função. Manter documentos arquivados e organizados. Controle das rotinas de cada setor.  
 Digitação

Professor B – Língua Portuguesa; Professor B – Ciências; Professor B – Geografia; Supervisor de Ensino - Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**

Nº 316/2012

DE 02 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre ponto facultativo o expediente do(a) servidor(a) público municipal no dia em que comemora sua data natalícia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para todos(as) os(as) servidores/empregados(as) em todas as categorias, órgãos e entidades da administração pública municipal no dia e seu aniversário, como postergação da comemoração da sua data natalícia.

Art. 2º Recomenda-se aos gestores de Órgãos e Entidades que sejam preservados a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Daniel Dantas Wanderley  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**

Lei nº 317/2012

Dispõe sobre a desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Maturéia, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
- II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maturéia, 02 de maio de 2012

Daniel Dantas Wanderley  
 Prefeito